

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.144.982/0001-05, sediada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, nº 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP: 59218-000, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e hora de início das propostas:	08h00min do dia 02/03/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08h00min do dia 02/03/2027 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de artistas locais e regionais para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização dos talentos do Município e à promoção da cultura local e regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 055, de 28 de dezembro de 2023.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão participar do credenciamento:

- 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do termo de credenciamento agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão exigidas as seguintes habilitações:

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Pessoa física:

3.2.1.1 Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou documento oficial equivalente que, por força de lei, possua validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.2.2 Pessoa Jurídica:

- 3.2.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 3.2.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 3.2.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), conforme o caso;
- 3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.5.1 Apresentar portfólio, material audiovisual, currículo artístico ou documentação equivalente que demonstre a atuação na área cultural, indicando a categoria que pretende se credenciar.
- 3.5.2 O proponente, ao apresentar sua proposta de credenciamento, deverá indicar em qual categoria está se inscrevendo. O proponente deve comprovar/preencher os requisitos da categoria escolhida através de documentos, fotos, vídeos e/ou outros.

3.6 DECLARAÇÕES:

- 3.6.1 O Credenciante deverá apresentar declarações, subscritas pelo representante legal, facultada a utilização do modelo contido no edital, atestando que:
- Não foi considerada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;
 - Os responsáveis não são servidores ou dirigente de órgão ou entidade credenciante ou responsável pela licitação;
 - Dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados;
 - Que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em receber os valores pré-fixados neste instrumento.
- 3.6.2 A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos inerentes ao credenciamento, observado o disposto no respectivo edital, deverá ser analisada de forma integral no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

3.7 O órgão credenciante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

3.8 A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas em relação aos documentos por ele abrangidos.

- 3.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.9 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.11 Após cadastramento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

3.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

3.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4. DOS RECURSOS

4.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

4.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.**

4.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

4.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

4.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação da decisão.

4.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

4.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

4.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 5.2 não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 5.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 5.5 fraudar o credenciamento;
- 5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 5.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 5.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 5.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 5.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 5.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 5.9.1 advertência;
 - 5.9.2 multa;
 - 5.9.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 5.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.11.1 Para as infrações previstas nos itens 5.4, 5.2 e 5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

5.11.2 Para as infrações previstas nos itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

5.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.2 e 5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.15 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.2 e 5.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.16 A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 5.2 e 5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

5.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

6.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3 O prazo para assinatura do termo de credenciamento, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias.

8.4 O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.5 O prazo de vigência do presente termo de credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, desde que haja interesse público devidamente justificado e observada a conveniência da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Os termos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 É vedado o cometimento a terceiros do objeto credenciado sem autorização expressa da Administração.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados

para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

9.1.1 A convocação dos credenciados considerará a adequação do perfil artístico ou técnico às características do evento, bem como as necessidades específicas da programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitada a disponibilidade do credenciado e a compatibilidade com a data, local e natureza do evento.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 10.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias;
- 10.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;
- 10.4.3 descumprimento injustificado do credenciamento pelo credenciado; e
- 10.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 O presente edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar de 02/03/2026.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.4.1 ANEXO I - Modelo de Proposta de Credenciamento;
- 12.4.2 ANEXO II - Modelo de Declarações;
- 12.4.3 ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento.

Passa e Fica/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA DANIELE ALBINO DE OLIVEIRA
Data: 26/02/2026 10:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-007/2026

Ao Município de Passa e Fica/RN

Prezados Senhores,

_____ (informar dados completos: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, Carteira de Identidade e endereço), declara que tomou pleno conhecimento dos termos do Processo Administrativo nº XX.XXX-XXX/2026, destinado ao credenciamento para contratação de artistas locais e regionais para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização dos talentos do Município e à promoção da cultura local e regional, e, por meio deste, vem manifestar sua adesão integral e irrestrita às cláusulas e condições nele estabelecidas, para a prestação do referido serviço, nos seguintes termos:

A presente proposta refere-se à prestação de serviços _____ (indicar a categoria para a qual pretende se credenciar), em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Os serviços prestados serão remunerados conforme os valores previamente estabelecidos no Termo de Referência do processo administrativo supracitado.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, através de depósito em conta bancária, informada abaixo:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº:.....

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

O proponente declara-se juridicamente, economicamente, tecnicamente e operacionalmente apto à execução dos serviços que integram a presente proposta.

Declaro minha plena e irrestrita concordância com todos os termos do edital e de seus respectivos anexos.

Diante do exposto, requer-se o credenciamento.

Local e data.

(nome, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-007/2026

O(a) (NOME DO CREDENCIANTE), residente e domiciliado(a) em (endereço), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, tendo interesse em participar do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM VISTAS À VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS DO MUNICÍPIO E À PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL, conforme especificações constantes no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Até a presente data, não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) O(A) Sr(a) _____ (nome do(a) responsável), não pertence ao quadro de servidores ou dirigente de órgão ou entidade credenciante ou responsável pelo credenciamento, observando o disposto no art. 14º, inciso da Lei Federal n. 14.133/2021.

d) Dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados;

e) Responsabiliza-se pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela que compõe o termo de referência, vigente à época da execução dos serviços.

Local e data.

(nome, CPF e assinatura do representante legal)

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-007/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E
O SR (A) _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, portador da matrícula nº 1486, doravante denominada **CREDCIANTE**, e a **xxxx**, CPF nº xxxx, estabelecida na Rua xxxx, nº, bairro, cidade/estado, CEP: xxxx, telefone: xxxx, e-mail: xxxx, doravante denominado **CREDCIADO**, neste ato representado pelo xxxx, inscrito no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº xx.xxx-xxx/xxxx**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 055/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de artistas locais e regionais para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização dos talentos do Município e à promoção da cultura local e regional, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR POR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL:			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este termo vigorará por **12 (doze) meses**, contando a partir da data da sua publicação, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1 O **CREDCIANTE** pagará ao **CREDCIADO** o valor de xxxx (**xxxx**), por apresentação.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

3.4 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

3.5 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido nos arts.141 ao 146 da lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste credenciamento será executado fielmente pelas partes, de acordo com a ordem de serviço/compra emitida pela secretaria competente e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, arts. 115 ao 123, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme a dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

6.1.1 Emitir a ordem de serviço do objeto de credenciamento, assinada pela autoridade competente;

6.1.2 Efetuar pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Credenciamento;

6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste termo através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1 Executar o presente Termo de Credenciamento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

7.1.1 Entregar os serviços objetos do credenciamento de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

7.1.2 Entregar o objeto do credenciamento em estrita concordância com as especificações constantes do Processo administrativo nº XX.XXX-XXX/2026;

7.1.3 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo órgão competente da Prefeitura, os serviços executados que apresentem vícios, falhas ou desconformidades em relação aos padrões de qualidade previamente definidos.

7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CREDENCIANTE;

7.1.5 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do credenciamento, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

7.1.7 Utilizar na execução do presente termo de credenciamento somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

7.1.8 Manter durante a execução do credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.9 Fornecer ao CREDENCIANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 por ato unilateral ou escrito do credenciante;

8.1.2 por comum acordo dentre as partes;

8.1.3 por manifestação expressa do Credenciado;

8.1.4 não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações;

8.1.5 paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

8.1.6 subcontratação total ou parcial do objeto, sem prévia autorização do credenciante;

8.1.7 razões de interesse público;

8.1.8 judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

8.1.9 liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do credenciado.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1 O ato que autoriza o credenciamento ou extrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme o parágrafo único do art. 72, no prazo previsto no art. 94 da lei n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste credenciamento, a CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 A CREDENCIANTE e o CREDENCIADO vinculam-se plenamente ao presente Termo, o Credenciamento Eletrônico n.º xxx/2026, bem como à proposta firmada pela CREDENCIADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n.º xx.xxx-xxx/2026 e são partes integrantes e complementares deste Termo, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal,

previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do credenciante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.2 Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

13.3 É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Passa e Fica/RN, xx de xxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05
CREDENCIANTE

CPF:
CREDENCIADA